

RETIFICAÇÃO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

1- Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edital **para iniciarem em 01/04/2025**, ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.

2- O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

- Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
- Validação dos atendimentos por meio de sistema Bimétrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
- Upload dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
- Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

...

4. A partir do segundo semestre de 2025 as agendas para os atendimentos deverão ser registradas pela credenciada em sistema de gestão pública disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR em canal de acesso configurado para esta finalidade e os atendimentos se darão vinculados a autorização municipal e validados do paciente por meio de registro biométrico.

4.3. A partir do segundo semestre de 2025 será obrigatório o upload por meio de scaneamento do pedido médico do paciente no agendamento do serviço eleito.

...

5. A aquisição de equipamento de leitura biométrica por parte da prestadora de serviços é condição obrigatória para início da liberação das agendas junto a rede credenciada do CIS/AMUNPAR de forma eletrônica, a partir do segundo semestre de 2025, uma vez que a validação dos atendimentos será efetivada por registro biométrico. **(modelo de equipamento compatível com o sistema consta anexo).**

5.1. A partir do segundo semestre de 2025 toda credenciada ou interessada em prestar serviços ao CIS/AMUNPAR na rede credenciada, estarão submetidas a obrigatoriedade da disponibilidade do referido equipamento devidamente instalado e apto para uso.

-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

...

6.1.1. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação, com aplicação de forma gradativa, a ser divulgado pelo CIS/AMUNPAR, caberá a credenciada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação;

...

6.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025 conforme cronograma de implantação a ser divulgado, por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

6.2.2. Todo atendimento do paciente realizado antes da implementações previstas, deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do município de origem, para faturamento e pagamento ao prestador.

NA MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA :

...

6.4. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado caberá a contratada a disponibilização da agenda online no sistema de gestão de atendimentos do CIS/AMUNPAR.

CLAUSULA OITAVA

...

8.33.1. Providenciar os equipamentos biométricos para utilização a partir do segundo semestre de 2025 para validação do atendimentos e garantir seu permanente funcionamento durante a vigência da contratação.

...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

...

12.1.1A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado, caberá a Contratada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação.

12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

...



**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí, 09 de abril de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CIS/AMUNPAR**